

## **LIBERDADE ASSISTIDA NO BRASIL: Uma Aproximação com a Pedagogia sócio-cultural – Cidadania e Formação profissional**

*Suzete Terezinha Orzechowski*  
*Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná*  
*UNICENTRO/BRASIL*

Este breve estudo tem por objetivo identificar o programa de *Liberdade Assistida* no Brasil, o qual se caracteriza pela aplicação de medidas sócio-educativas à jovens em situação de risco com a justiça. Na Lei brasileira, a menção à *Liberdade Assistida* a coloca como uma das alternativas para a abordagem jurídico-social de adolescentes com prática de ato infracional, levando-se em conta a capacidade do adolescente de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração. O programa de *Liberdade Assistida* possui três níveis: Os casos menos graves que são atrelados aos serviços assistencialistas, prestação de serviços à comunidade ou ainda a frequência em cursos profissionalizantes com prestação de serviço incluída. Estas são as medidas iniciais. Para os casos mais graves ou para os reincidentes lança-se mãos de medidas de internação e de semiliberdade. Estas duas últimas como etapas conclusivas do processo sócio-educativo. As medidas para atos infracionais são adotadas por um mínimo de 6 (seis) meses. Esta pode ser chamada de estrutura organizativa do programa de *Liberdade Assistida*, advindo da regulamentação do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. É dele que nasce o programa que objetiva “re-educar, re-socializar e/ou reintegrar” o jovem infrator à sociedade.

No Canadá, a medida correlata é denominada “Probação”- (*Probation*). Apesar da semelhança de formato, algumas diferenças merecem destaque. Naquele contexto, expõem-se com clareza as obrigações do adolescente que dizem respeito às suas necessidades de engajamento em atividades escolares e/ou de trabalho, de residir junto a um adulto responsável e de manter-se em contato com o Tribunal, através de seus agentes, e passível de ser facilmente encontrado na comunidade, quando procurado. Quanto à sua duração, ao invés de prever o período mínimo, dispõe sobre o máximo que é de 2 (dois) anos, para quaisquer grau infracional.

No Brasil, às entidades que desenvolvam a *Liberdade Assistida* é atribuída a responsabilidade de planejamento e execução, ou seja, guardados certos parâmetros gerais, há um rol amplo de possibilidades na forma de conceber sua execução, desde a concepção do problema e da metodologia a ser empregada, até alguns quesitos levados em conta para avaliar a sua eficácia. O Brasil, sendo este país grande em território é também grande em idéias, apresentando vários aspectos a serem observados. O primeiro deles é a aplicação da Lei, sua metodologia, sua efetivação na prática. Segundo Estevan & Bazon, do GEPDIP: Grupo de Estudo e Pesquisa em Desenvolvimento e Intervenção Psicossocial da Universidade de São Paulo.

### **COMO CITAR ESTE ARTÍCULO:**

**Suzete Terezinha Orzechowski; (2008); LIBERDADE ASSISTIDA NO BRASIL: Uma Aproximação com a Pedagogia sócio-cultural – Cidadania e Formação profissional; em <http://quadernsanimacio.net>; n° 8; julho de 2008; ISSN 1698-4044**

*No Brasil, embora avante-se objetivos que envolvam mudanças em aspectos da personalidade do jovem - “redimensionamento de atitudes e valores” (IEE/FEBEM-SP, 1999; FEBEM-SP, 2002), nada é previsto no sentido de como avaliar e/ou aceder a tais dimensões. Essa lacuna teórico-metodológica, além de propiciar o reducionismo das práticas às ações exclusivamente pedagógicas e profissionalizantes, de caráter massivo, é talvez uma das variáveis responsáveis pela não efetividade das intervenções, frente a determinados casos. Nessa linha, Seda (1995) afirma existir uma inadequada compreensão da natureza criminal do problema a enfrentar. Assim, parece imprescindível, para o contexto brasileiro, encontrar parâmetros teóricos técnicos mais consistentes.*

Nas observações realizadas em nosso objeto de estudo, o IEDB - Instituto Educacional Dom Bosco de Guarapuava/Paraná, podemos identificar também esta preocupação apontada. Primeiro com a questão do “redimensionamento de atitudes e valores” que passa a ser motivo de atenção na Oficina de Carpintaria, onde os adolescentes cumprem sua “pena”-(punição), pelo tempo determinado juridicamente, conforme entende-se a gravidade do ato infracional, pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude. Estes adolescentes não têm outra função na carpintaria a não ser aprender o manuseio das ferramentas e sua aplicação na moldagem da madeira. Percebeu-se ainda a preocupação do Educador que lá trabalha com a questão da inserção destes adolescentes em eventos comunitários, porém esta é uma ação isolada a qual se estabelece a partir da preocupação de um sujeito. Não é uma preocupação de toda a sociedade. Também não é preocupação de todas as Instituições que ofertam o programa.

O IEDB, também atende adolescentes em situação de risco com a justiça, na oficina de artesanato, com os quais trabalhamos, envolvendo alunos em Estágio Supervisionado, do curso de Pedagogia da UNICENTRO – habilitação em Orientação Educacional. Neste trabalho pudemos observar atitudes e comportamentos diversos e diferentes entre os adolescentes. Diversos pelo comprometimento demonstrado, a maioria se fazia interessada e atenta, outros tentavam demonstrar descaso e poder, um certo autoritarismo. Diferentes por conta da situação social em que se encontram, são menores que possuem uma visão diferente sobre a sua própria realidade. Notadamente tem necessidades que estão além das questões econômicas. São necessidades de serem ouvidos, por isso, apreciavam contar as suas experiências, compartilhar seus sonhos e demonstravam o desejo pela mudança.

Outro exemplo que reflete os conflitos encontrados pela *Liberdade Assistida* ocorreu em Laranjeiras do Sul, município próximo à Guarapuava, alguns adolescentes infratores, internos no Educandário Estadual, foram inseridos em uma Escola Regular do Estado, para dar continuidade aos estudos. Tudo caminhava muito bem, até o momento que alguns alunos da escola regular descobriram que àqueles vinham do educandário, portanto eram menores infratores. Reuniram-se muitos pais de alunos e solicitaram a

COMO CITAR ESTE ARTÍCULO:

**Suzete Terezinha Orzechowski; (2008); LIBERDADE ASSISTIDA NO BRASIL: Uma Aproximação com a Pedagogia sócio-cultural – Cidadania e Formação profissional; em <http://quadernsanimacio.net>; n° 8; julho de 2008; ISSN 1698-4044**

saída daqueles menores infratores da escola. Estes são exemplos de ações que são construídas e referendam a questão apontada anteriormente sobre o “redimensionamento de atitudes e valores”. Como promover este aspecto em uma sociedade ainda carregada de preconceito e muito medo. Redimensionar atitudes e valores requer tempo para o processo educativo, a transformação não acontece pela ruptura. Segundo Snyders, se houvesse ruptura negar-se-ia o processo de continuidade histórica. A partir deste processo, então entendido como continuidade passível de transformação, não é aceitável a homogeneização de objetivos, comportamentos, ações, pensamentos e valores. No contexto da continuidade há espaço para a diferença e pela diferença se processa a transformação. Como seria possível tornar-se sem os parâmetros diversificados. Como seria possível a continuidade sem a diversidade, é possível que o homem não conseguisse sobreviver. Portando, mesmo incipiente, é necessária a diferença para que todos possam obter outros parâmetros e assim fazer suas escolhas. Fica a reflexão: como menores infratores podem transformar-se se há pouco espaço para o acesso ao diferente. Se não é possível o confronto, a comparação, permaneço como sou. Estes dois casos são exemplos bem próximos do que acontece no Estado do Paraná, considerado um Estado culturalmente bem desenvolvido. Vejamos outros exemplos de *Liberdade Assistida* e como vem sendo tratada em outros Estados, como São Paulo, um Estado altamente industrializado, uma das maiores economias do Brasil, que reflete nos mais altos IDH’s- Índice de Desenvolvimento Humano, do País.

Em 2005, no estado de São Paulo, tinha um número de 3.400 adolescentes em *Liberdade Assistida*. No Estado o programa se identifica bem com processo de Liberdade Vigada, com internamentos e semi-internamentos na FEBEM - Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor, uma autarquia governamental. “Muitos juizes agem pressionados pela sociedade, que clama por punições severas”, acredita Vicente Faleiros, pesquisador da Universidade de Brasília. Em São Paulo, oito de cada dez internos estão na Febem pela primeira vez. “Mais de 80% dos atos infracionais cometidos no país são contra o patrimônio, não contra a vida”, conta Mauro Campello, presidente da Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e da Juventude. “Além das medidas de meio-aberto, a semiliberdade também deveria ser estimulada”, diz José Fernando da Silva, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Esse é o regime no qual eles dormem na instituição, mas realizam atividades fora. São acompanhados de perto, sem perder o vínculo familiar. Mas só 3% dos cerca de 40 mil em conflito com a lei no Brasil cumprem essa medida. “Em São Paulo, os juizes não aplicam a semiliberdade porque não há unidades suficientes para esse fim”, reclama Ariel de Castro Alves, da Ordem dos Advogados do Brasil-SP. Das 77 unidades da Febem no Estado, apenas oito são destinadas à semi. Uma delas, que funciona num antigo presídio, é uma espécie de semiliberdade invertida. Lá, os jovens passam o dia, estudam, fazem cursos profissionalizantes - e depois dormem com a família. “Tive aulas de panificação e fotografia. Queria aprender informática, mas os computadores não estavam funcionando”, diz E.S., de 17 anos.

COMO CITAR ESTE ARTÍCULO:

**Suzete Terezinha Orzechowski; (2008); LIBERDADE ASSISTIDA NO BRASIL: Uma Aproximação com a Pedagogia sócio-cultural – Cidadania e Formação profissional; em <http://quadernsanimacio.net>; n° 8; julho de 2008; ISSN 1698-4044**

As outras unidades seguem o modelo tradicional: os internos só têm permissão para sair para trabalhar ou estudar. Se tiverem bom comportamento, passam o fim de semana com a família. “No começo era chato ficar aqui”, conta R.M., de 16 anos. Ele mora com 15 jovens em uma casa comunitária administrada pela Febem. “Só saía para ir à escola e ficava o resto do tempo fazendo cestas de jornal”, diz. A dificuldade da semiliberdade é controlar o vaivém de tanta gente. No Rio de Janeiro, a proporção de enquadrados nessa pena é maior que a média do Brasil. Chega a um quarto dos que estão sob a custódia do Estado. Eles estudam na rede pública, procuram emprego no comércio local com ajuda oficial e só se apresentam nas unidades para dormir.

O modelo de casas comunitárias também existe no Distrito Federal. O garoto D.C., de 17 anos, mora em uma delas, com 11 meninos. A residência é mantida por uma ONG - Organização Não Governamental, em parceria com o governo local. A única diversão no sobrado de muros altos e com grades é uma mesa de pebolim. Todos os habitantes estão matriculados na rede pública de ensino. Quase sempre de forma clandestina. Para evitar discriminação de colegas e professores, os assistentes sociais se passam por parentes na hora de pleitear vagas. “Infelizmente, a sociedade exclui esses jovens”, reclama Alves, da OAB-SP. “Não há lugar nas escolas nem no mercado de trabalho. Já nas bocas-de-fumo, sempre tem.”

Segundo a Secretaria Especial de Direitos Humanos, 47% dos adolescentes que cumprem medidas estão em *Liberdade Assistida*. Mantêm as atividades cotidianas, moram com a família, mas ficam sob a supervisão do Estado. Já 24%, estão em medida de internação. Permanecem presos por até três anos em unidades fechadas. Outros 19%, cumprem medida de prestação de serviços à comunidade: realizam atividades em órgãos públicos ou entidades sociais, mas moram com a família. A medida de Internação provisória é aplicada a 7%, que ficam encarcerados até o juiz decidir qual medida definitiva vai ser aplicada. E por fim, apenas 3% estão em regime de semiliberdade: saem do confinamento para estudar ou trabalhar, e se tiverem bom comportamento passam o fim de semana em casa.

Estes dados aqui apontados são de 2004 e foram publicados pela Revista Época. Em pesquisas recentes verifica-se um aumento da criminalidade no Brasil, principalmente entre jovens, já que os mesmos são utilizados pelo narcotráfico, por serem penalizados “levemente”. Por conta disso houve em 2007 uma discussão sobre a redução da menoridade. Porém a discussão não alcançou eco na sociedade civil e principalmente nas instituições de amparo à juventude. Segundo o Art. 5º Do código civil brasileiro, a menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil.

Mesmo assim está em tramitação uma proposta de Emenda Constitucional, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado, que reduz de 18 para 16 anos a *maioridade penal* no país. Antes a maioridade era de 18 anos, agora passa para 16, mas

**COMO CITAR ESTE ARTÍCULO:**

**Suzete Terezinha Orzechowski; (2008); LIBERDADE ASSISTIDA NO BRASIL: Uma Aproximação com a Pedagogia sócio-cultural – Cidadania e Formação profissional; em <http://quadernsanimacio.net>; nº 8; julho de 2008; ISSN 1698-4044**

ficará preso apenas jovens de 16 que cometerem crimes hediondos. O texto também prevê que o menor deve ter pleno conhecimento do ato ilícito cometido para ser submetido ao regime prisional, com a necessidade de laudo técnico elaborado pela Justiça para comprovar esse conhecimento. A proposta também estabelece que o menor deve cumprir pena em local distinto dos presos maiores de 18 anos, além de propor a substituição da pena por medidas sócio-educativas ,desde que o menor não tenha cometido crimes hediondos, tortura, tráfico de drogas ou atos de terrorismo. O texto segue agora para votação no plenário do Senado em dois turnos. Depois, também terá que ser apreciado pela Câmara dos Deputados. Assim o debate continua, segundo Éder Jorge - juiz de Direito no Estado de Goiás, “há diversos países onde a maioria penal inicia-se aos 16 anos (p. ex: Argentina, Espanha, Bélgica e Israel); em outros, aos 15 anos (Índia, Egito, Síria, Honduras, Guatemala, Paraguai, Líbano); na Alemanha e Haiti, aos 14 anos. E por incrível que pareça, na Inglaterra a pessoa é considerada imputável a partir dos 10 anos”.

Em todo este processo há ainda outro problema que surge e acompanha jovens em *Liberdade Assistida*. É o problema com aqueles que ficam de fora do programa, jovens que ainda continuam na marginalidade e que cumprem o papel de trazer de volta os que tentam sair da criminalidade. São feitas chantagens e muitas vezes existem até mortes, daqueles que resolvem escapar de gangues de traficantes. Neste contexto embora haja o programa muitos jovens preferem não fazer parte dele para não serem “mal” vistos pelos seus antigos pares.

Outro aspecto a ser levantado está no processo de construção de programas pedagógicos e profissionalizantes de caráter massificador. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico da Prefeitura de Olinda no Estado do Pernambuco promove a Inclusão Social de menores infratores através de cursos profissionalizantes e de Orientação Educacional. O programa existe desde 2001 como uma ONG. Em 2002 foi municipalizado, tornou-se assim o primeiro município a acolher jovens entre 12 e 21 anos em conflito com a Lei. Pelo programa já passaram mais de 350 jovens. Atualmente são 90 jovens atendidos por psicólogo, assistente social, pedagogo e advogado. Estes jovens têm aulas de jardinagem, percussão, informática, danças populares e futebol, pretende-se incluir também os cursos de bonsai e montagem de micro-computador. Além da profissionalização, o jovem e sua família, recebem um trabalho com terapias individual e em grupo. Semanalmente educadores visitam as famílias dos adolescentes infratores, promovendo assim o acompanhamento necessário.

Neste programa da Prefeitura de Olinda percebe-se a preocupação com a questão da profissionalização junto com atendimentos psico-sociais, necessários aos jovens que ainda em formação, necessitam de apoio não só na formação técnica, mas também, na formação cognitiva – crítico- reflexiva. Assim o Programa de *Liberdade Assistida*, não é apenas um programa de reabilitação, mas é também, programa de Integração do jovem à sociedade que ele próprio ajuda a construir e modificar. Porém este empreendimento

#### COMO CITAR ESTE ARTÍCULO:

**Suzete Terezinha Orzechowski; (2008); LIBERDADE ASSISTIDA NO BRASIL: Uma Aproximação com a Pedagogia sócio-cultural – Cidadania e Formação profissional; em <http://quadernsanimacio.net>; nº 8; julho de 2008; ISSN 1698-4044**

não acontece com frequência e com toda esta responsabilidade e comprometimento em todo o espaço nacional. Lembramos o que ocorreu a pouco tempo com o caso da menina (menor ou não) que esteve presa com homens na mesma sela. O caso ganhou projeção internacional pela falta de escrúpulos e pela negligência jurídica.

Neste contexto conflituoso e dispare é que o programa de *Liberdade Assistida* vem sendo construído no Brasil. É real que muito existe por ser feito e estudado, já que é um programa novo. Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069, de 13 de julho de 1990, temos a partir daí o marco para os programas que vem sendo implementados posteriormente, como exemplos citamos, além do programa de *Liberdade Assistida*, ainda:

- PETI – Programa de erradicação do trabalho infantil;
- Programa JOVEM APRENDIZ - estudantes em cursos técnicos que tem acesso ao primeiro emprego;

Estes são mais dois programas que também acolhem jovens adolescentes em situação de risco com a justiça. Estes programas estão integrados ao Programa de *Liberdade Assistida*. É deste que emanam regras e normas identificadas em cada processo estudado pela Vara da Infância e da Juventude. É no contexto da *Liberdade Assistida*, que encontramos os “nós” de um processo social repleto de desigualdades e porque não também dizer de ignorância.

Para o professor Pasquale C. Neto, conhecido estudioso da língua Portuguesa do Brasil, *Liberdade “Assistida”*, tem sido entendida como, por exemplo - “assistir” ao jogo, verbo transitivo direto. Daí advém o entendimento de que “*Liberdade Assistida*” possa equivaler a “*Liberdade Vigia*da”. Porém “assistir” tem também um emprego indireto de “amparar”, “prestar auxílio”. Portanto importa entender aqui *Liberdade Assistida* por *Liberdade Amparada*. Neste “amparo” é que nos defrontamos com o processo educativo. Qual é a contribuição que o processo educativo, pedagógico, pode trazer à *Liberdade Assistida*? Aqui nos encontramos com a Pedagogia sócio-cultural, uma tendência que vem crescendo no Brasil, por estar vinculada às questões das mazelas sociais que a nossa sociedade vem produzindo.

É a Pedagogia sócio-cultural a tendência que mais se aproxima do trabalho pedagógico para compreender e intervir na organização de práticas educativas no interior da sociedade, portanto vai além do processo educativo que acontece dentro da escola, do ensino regular. Uma Pedagogia sócio-cultural está intimamente vinculada a educação não formal, que acontece fora do espaço escolar, em outros ambientes que hoje passam a ser compreendidos e aceitos como espaços educativos. Estes espaços também possuem sua importância no processo de formação do homem que se quer mais humano, justo e digno. Além disso, são espaços que se constroem diferentemente da escola, com concepções distintas de organização. É neste novo paradigma educativo que se encontra a Pedagogia sócio-cultural e, os programas de *Liberdade Assistida* que pretendem promover uma educação emancipatória em espaços não escolares. Isso sem

#### COMO CITAR ESTE ARTÍCULO:

**Suzete Terezinha Orzechowski; (2008); LIBERDADE ASSISTIDA NO BRASIL: Uma Aproximação com a Pedagogia sócio-cultural – Cidadania e Formação profissional; em <http://quadernsanimacio.net>; n° 8; julho de 2008; ISSN 1698-4044**

esquecer que estes espaços têm objetivos, e/ou metas e missões diferentes da escola. Estes espaços trazem uma dinâmica diferente. No caso da *Liberdade Assistida* o processo educativo tem por base o pensar e a análise crítica, aprofundando-se na compreensão do conflito permanente entre sociedade e justiça.

Assim, refletir sobre o processo educativo em ambientes não escolares passa a ser uma tarefa de árdua contemplação e delimitação de concepções teóricas. Em uma sociedade plurifacetada é imprescindível o cuidado com a definição teórico-metodológica que será empreendida em contextos diferentes, pois neles estão dispostas outras formas de organização social. É aqui, neste entrecruzamento de teorias, saberes e intenções que podemos encontrar a relação entre a Pedagogia sócio-cultural e a *Liberdade Assistida*, a qual subsidia uma discussão sobre uma convivência entre diferentes, uma (re) inserção. Estes são diferentes pelo ato infracional que cometeram enquanto crianças ou jovens adolescentes, portanto ainda em processo de construção, ainda em processo de formação. Cometem erros, são punidos e penitenciados, mas podem ter uma nova chance através dos programas advindos da *Liberdade Assistida*. A Pedagogia sócio-cultural pode contribuir para que estes programas sejam embasados teórica e metodologicamente em concepções pedagógicas seguras, devidamente aprofundadas, com respaldo crítico e reflexivo que aprimorem as alternativas já engendradas.

### **Liberdade Assistida e projeto educativo embasado na construção da cidadania e na formação profissional**

Segundo Paulo Freire, na obra “Pedagogia da Autonomia”, 2000... “embora diferentes entre si, quem forma se forma e reforma ao formar e quem é formado forma-se e forma ao ser formado”. É neste sentido que ensinar não é transferir conhecimentos, nem formar é ação pela qual um sujeito criador dá forma, estilo ou alma a um corpo indeciso e acomodado. Não há docência sem discência, as duas se explicam e seus sujeitos apesar das diferenças que os conotam, não se reduzem à condição de objeto, um do outro. Quem ensina aprende ao ensinar e quem aprende ensina ao aprender. Portanto, oportunizar caminhos para promover métodos de ensino diferentes, voltados à realidades diversas requer um encontro entre sujeitos que tomam parte na ação e constroem as novas possibilidades. Importa novas abordagens e leituras que levem ao aprofundamento e análise que promovam a transformação da própria história dos sujeitos envolvidos. É preciso possibilitar àquele que aprende o processo de construção e reconstrução de sua própria história, conhecendo, analisando e transformando sua realidade, ao mesmo tempo em que se resgata o respeito próprio e coletivo, e a melhoria da autoestima.

Educar é sempre uma partilha, uma troca, uma socialização de saberes, conhecimentos e práticas. Para os adolescentes em situação de risco com a Justiça é ampliar o espaço das

#### **COMO CITAR ESTE ARTÍCULO:**

**Suzete Terezinha Orzechowski; (2008); LIBERDADE ASSISTIDA NO BRASIL: Uma Aproximação com a Pedagogia sócio-cultural – Cidadania e Formação profissional; em <http://quadernsanimacio.net>; nº 8; julho de 2008; ISSN 1698-4044**

contradições percebendo seus conflitos pessoais e sociais. Nesta realidade, tão cruel é importante promover um processo educacional que leve o jovem a refletir e intervir na sua própria transformação, a partir dos seguintes objetivos de caráter filosófico:

1. Perceber e revelar, ao ambiente educativo e social, o educando em seu “devir”;
2. Circunscrever o ato educativo a perenes mudanças, tanto comportamentais como atitudinais;
3. Subsidiar as reflexões do educando, fazendo com que ele consiga olhar, mais longe e melhor, aquilo que pretende enxergar;
4. Preparar o educando para melhor auscultar as realidades sociais, em função de sua intervenção presente e futura.

A partir destes objetivos, que não se fazem únicos, mas podem ser levados em consideração para um início de intervenção educativa. Pautada na Pedagogia sócio-cultural envolvendo uma aproximação e análise da realidade onde os sujeitos estão inseridos, imprescindível é o respeito e a compreensão dos vários aspectos que compõem esta realidade conflitante. É uma educação forjada pelo reconhecimento da História como tempo de construção e de transformação, não como determinismo. É uma História que problematiza a existência e a participação na construção dos sujeitos envolvidos no processo de educar-se e ser educador também educado.

A partir da promulgação do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, há no Brasil um tratamento de compreensão e cuidados com estas fases da vida humana, antes relegadas a falta de atenção por parte da sociedade. Com o Estatuto vieram mudanças significativas, inclusive no trato do ato infracional. O ECA representa hoje uma opção pela inclusão da criança e do adolescente como sujeito de uma sociedade em pleno desenvolvimento. Mesmo assim, a implementação, a efetivação do Estatuto requer uma aproximação mais categórica, requer uma atenção maior principalmente ao que se refere a retaguarda institucional. Em um trabalho realizado, no ano passado (2007) com os Conselhos Tutelares Municipais da Região do Centro-Oeste do Paraná, observou-se que embora sejam encaminhadas todas as ocorrências de atos infracionais pelo Conselho Tutelar, muitas crianças e jovens ainda vivem em situação de violação dos seus direitos. Isso se dá pela falta, pela carência de instituições e profissionais que atendam de forma pontual a grande demanda existente. Neste sentido o que importa pontuar é que embora existam programas de atendimento, faltam instituições devidamente estruturadas fisicamente, bem como, profissionais para efetivamente tratar do amparo necessário. Por outro lado ainda observou-se a falta de comunicação existente entre as instituições que tratam da situação e, além disso, há uma controvérsia no entendimento da legislação. Na escola, por exemplo, poucos são os educadores que entendem o ECA como medida de proteção, de educação e de amparo, uma boa parcela da população acredita que o Estatuto veio apenas assegurar benefícios aos menores infratores. Na sociedade, como um todo o entendimento passa pela proteção paternalista ao menor

**COMO CITAR ESTE ARTÍCULO:**

**Suzete Terezinha Orzechowski; (2008); LIBERDADE ASSISTIDA NO BRASIL: Uma Aproximação com a Pedagogia sócio-cultural – Cidadania e Formação profissional; em <http://quadernsanimacio.net>; n° 8; julho de 2008; ISSN 1698-4044**

infrator. Mesmo entre a família dos menores (infratores ou não), a compreensão do ECA, reflete-se apenas na garantia de direitos, quase sempre ligados às questões econômicas. Esta falta de compreensão perpassa pois, a efetivação dos programas gestados pela *Liberdade Assistida*, no Brasil.

Diante deste mapeamento situacional o processo educativo, seja dentro da escola ou fora dela, merece atenção. O tão propalado “amparo”, da *Liberdade Assistida*, direciona-se também para fins pedagógicos, portanto didáticos e de ensino. Possibilitando a aprendizagem e a construção de projetos de vida distanciados da ilegalidade. Projetos que complementam a formação cidadã, calcada sim na compreensão dos direitos e deveres, mas principalmente alicerçada no processo de emancipação, de autonomia, de autogestão dos sujeitos que formam e estruturam a sociedade na qual convivem e são atuantes. Para tanto não basta garantir a existência de programas, é urgente implementá-los, oportunizando verdadeiramente a superação da situação de exclusão e marginalização. É importante também a articulação e a socialização das ações entre as diversas instituições para que haja uma efetiva aplicação, bem como a socialização dos conhecimentos produzidos em cada espaço, assim se promove e se disseminam objetivos integralizados, comuns a um mesmo fim: estimular os menores em liberdade assistida a provocarem, pela consciência de seus atos, as transformações desejadas para uma sociedade mais justa, digna e integrada comunitariamente.

Ao encontro destas argumentações o processo educacional requer sensibilidade, como já apontava Paulo Freire, em suas diversas obras. A educação não pode escamotear as desigualdades, ela as enfrenta. Preparada ou não à educação e à todas as ciências humanas é descentralizada a tarefa do enfrentamento dos conflitos. Diante da realidade que emerge e se constrói historicamente a exclusão se instala pela miséria, pelo desemprego e pela degradação cultural. Todos os processos educativos são provocados e convocados a promover a transformação desejada: família, escola e demais instituições sócio-educativas. Porém a gestão se faz fragmentada, desarticulada, compartida. Como lembra Puigrós:

*Na América Latina adotamos algumas dessas instituições e atiramos o que nos sobrou em recantos ignorados. Não obstante, pudemos elaborar uma cultura social ainda que distribuída de maneira desigual. Desde a instalação da hegemonia neoliberal os âmbitos onde se gestava o público foram substituídos por espaços comuns de meios fragmentados, habitados mais por espectadores específicos do que propriamente por educandos. O cenário da cidadania passou a ser ocupado por centenas de milhares de crianças e adolescentes vagando sem destino; por analfabetos, adêuticos e jovens sem trabalho; o narcotráfico e a corrupção instalaram-se sinistramente na estrutura dos Estados e no seio das sociedades. (PUIGRÓS, 1997, p.20-21).*

COMO CITAR ESTE ARTÍCULO:

**Suzete Terezinha Orzechowski; (2008); LIBERDADE ASSISTIDA NO BRASIL: Uma Aproximação com a Pedagogia sócio-cultural – Cidadania e Formação profissional; em <http://quadernsanimacio.net>; nº 8; julho de 2008; ISSN 1698-4044**

Diante desta realidade encontra-se hodiernamente o processo educativo e a *Liberdade Assistida*, que tem por meta (re) inserir os menores infratores à sociedade a partir da educação para a cidadania que contempla também a educação para o trabalho. Partindo do pressuposto que não há como desarticular cidadania e trabalho, importa refletir sobre a formação profissional inserida nos programas de *Liberdade Assistida*. Para Guilhermetti:

*Na modernidade, a relação estabelecida entre o indivíduo e a natureza através do trabalho, que anteriormente era direta, passa a ser mediada pelo mercado e torna-se cada vez mais abstrata, convertendo tanto o sujeito como os produtos do seu trabalho em coisas e numa relação entre coisas, destituídas de significação humana. Dessa separação entre sujeito e objeto, a forma de conhecer, experienciar, relacionar e se apropriar do mundo, dada pela sensibilidade, pelo conhecimento sensível, proveniente dos sentidos, é suplantada por formas distanciadas da realidade e fundada em axiomas que expressam a funcionalidade e a calculabilidade de um mundo organizado a partir do imperativo da razão técnica e da subordinação dos homens à divisão compulsória do trabalho. Se a modernidade constitui um processo de profundas transformações sociais em que os homens produzem um novo modo de vida e, com este, novas configurações nas diversas esferas da atividade humana como na política, na ciência, na filosofia, na economia, na cultura etc., é perfeitamente compreensível que tal processo tenha transformado a percepção sensível dos homens, sua experiência consigo mesmo e com o mundo, isto é, seu próprio processo educativo de formação da subjetividade. (GUILHERMETTI, 2007, p. 29).*

Sem entrar nas questões da categoria trabalho, analisada por Marx, interessa aqui atentar para o processo educativo que perpassa a *Liberdade Assistida*, quando se refere a organização dos cursos profissionalizantes dentro dos programas por ela determinados. Pelos exemplos citados anteriormente nota-se a prevalência do que Guilhermetti aponta como expressão da funcionalidade e calculabilidade a partir da razão técnica e da subordinação à divisão do trabalho. Neste sentido para os menores infratores, que na sua maioria advêm das classes menos favorecidas, restam a preparação profissional na lógica do trabalho manual desarticulado do pensar, refletir, analisar. A maioria dos cursos técnicos, aplicados em programas de *Liberdade Assistida*, estão neste contexto. Assim torna-se a educação um processo compensatório, onde aqueles que são marginalizados continuam excluídos de um processo educativo crítico com aprofundamento e promotor da emancipação pela via do trabalho. Neste sentido pensar a educação cidadã articulada a preparação para o mundo do trabalho é articular o saber fazer ao saber pensar. Este é o exercício teórico-prático, difundido por Paulo Freire, como *práxis*. Para tal intento é importante entender a formação humana em suas várias manifestações, bem como, combatente nos enfrentamentos das diversas contradições advindas das desigualdades construídas historicamente. É preciso interpretar e

COMO CITAR ESTE ARTÍCULO:

**Suzete Terezinha Orzechowski; (2008); LIBERDADE ASSISTIDA NO BRASIL: Uma Aproximação com a Pedagogia sócio-cultural – Cidadania e Formação profissional; em <http://quadernsanimacio.net>; n° 8; julho de 2008; ISSN 1698-4044**

compreender as abordagens conflitantes ou antagônicas advindas de todo o projeto neoliberal instalado. Teoria e prática articuladas, integradas, levam os sujeitos a (dês)cobrirem, (dês)velarem a dinâmica ideológica que encanta principalmente àqueles, que em situação de risco, estão subordinados a aceitar quaisquer oportunidade dada.

Para os programas aplicados pela *Liberdade Assistida*, resta então implementar um processo reflexivo sobre *como*, *porquê* e *para quê* se promovem cursos profissionalizantes. Outro aspecto relevante é indagar também *para quem* se promovem tais cursos e se estes sujeitos conquistam, através dos cursos ofertados, a inserção social, ou ela é apenas de inserção no mercado de trabalho. Importa ressaltar que quando, insere-se, o sujeito apenas no mercado de trabalho, contribui-se para o acúmulo de capital. Deixado de lado a inserção sócio-cultural, deixa-se também o processo de emancipação, de autonomia e de autogestão. Nega-se assim o “redimensionamento de valores e comportamentos”. Os sujeitos que somente aprendem a *fazer*, aprendem pela racionalidade técnico-funcional, trazem consigo uma base positivista de conformismo, sem desejos de transformação, adeptos à continuidade sem mudança que gera uma dependência àqueles que detêm o poder e a autoridade. Diferentemente estão os sujeitos que além de aprender a fazer, aprendem também a pensar como se faz, porque se faz, para quem se faz. Estes sujeitos modificam suas interações com outros homens, seus modos de inserção social, suas manifestações culturais, articulam pensamentos e ações. Tornam-se sujeitos participantes, aprimoram a autogestão moral, e se tornam homens que escolhem eticamente e, criticamente se autodeterminam exercendo sua cidadania emancipada.

*Tenemos que romper esa cultura de la dependência, de la no participación, de que otros nos representem (em el sentido más vulgar de la palabra, no em el sentido correcto); y esto – insisto – requiere crear una cultura de la participación, lo que pasa por innumerables modalidades de “educación ciudadana”, “educación para la participación” y por proyectos reales que favorezcan y propicien esto proceso; necesitamos una pedagogia de la participación (...) Se trata de que em el grupo, todos y cada uno de los participantes em el proceso educativo, generen sus análisis, produzcan sus conocimientos, cuestionen su propia concepción y práctica, teoricen sobre ella (...) Esto es posible solamente, com una “pedagogia de la participación.” (HURTADO, 2001, p. 224-5)*

A partir destas considerações gerais acredita-se ser possível caminhar pela via da emancipação desde que prevaleça a análise crítica, criativa e sensível a subjetividade, que revela a situação de risco, no qual, os menores do Brasil estão inseridos. Considera-se aqui a necessidade entre a relação Trabalho-Educação-Amparo, calcada em uma concepção crítica; contrapondo-se a uma concepção de integração, situada em um caráter positivista-funcionalista. Esta é uma perspectiva que se pretende necessária para entender as perspectivas futuras.

COMO CITAR ESTE ARTÍCULO:

**Suzete Terezinha Orzechowski; (2008); LIBERDADE ASSISTIDA NO BRASIL: Uma Aproximação com a Pedagogia sócio-cultural – Cidadania e Formação profissional; en <http://quadernsanimacio.net>; n° 8; julio de 2008; ISSN 1698-4044**

*O porvir, assim como a história, é produto da luta permanente entre o estabelecido, o instituído que se torna necessário e a incerteza do que se vai instituindo. Contudo é possível delinear todo o espectro de possibilidades que nossa imaginação é capaz de produzir, o leque de tendências que nosso olhar pode abarcar em seu trânsito desde o passado até o presente. Pois o futuro é da categoria do desejo, da imaginação e da vontade política; nunca da predestinação ou da projeção estática funcionalista. (PUIGRÓS, 1997, p.21).*

Neste sentido, apesar dos 17 anos já instituídos do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, acreditamos na sua efetivação com programas que perpassem o assistencialismo e projetem-se para o aprimoramento de ações mais efetivas, amplas e com um caráter emancipatório. Programas estes que levem os menores, em situação de risco com a justiça, para uma formação mais significativa na construção da cidadania. Não mais como um favor ou uma necessidade para a vida comunitária organizada, mas principalmente como um direito de ser autônomo, de se autogovernar no interior de uma sociedade multicultural permeada pelos diferentes que são capazes de aprender e de ensinar a convivência justa, digna, útil, sensível e, portanto cidadã.

**?Para qué sirve la utopia?**

**...Yo también**

**Me lo pregunto siempre.**

**Porque ella**

**Está en el horizonte.**

**Y si yo camino**

**Dos pasos,**

**Ella se aleja**

**Dos pasos.**

COMO CITAR ESTE ARTÍCULO:

**Suzete Terezinha Orzechowski; (2008); LIBERDADE ASSISTIDA NO BRASIL: Uma Aproximação com a Pedagogia sócio-cultural – Cidadania e Formação profissional; en <http://quadernsanimacio.net>; n° 8; julio de 2008; ISSN 1698-4044**

**Y si yo me acerco**

**Diez pasos**

**Ella se coloca**

**Diez pasos más allá.**

**?Para qué sirve la utopia?**

**Para eso sirve,**

**Para caminar.**

**(Eduardo Galeano)**

## **Referências**

CURY, Amaral e Silva, MANOEL (coord.) (1992). *Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado*. São Paulo: Malheiros;

Coluna "Incult e Bela", Jornal Folha de São Paulo, de 13 de novembro de 2003;

FREIRE, Paulo (2000). *Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra;

### **COMO CITAR ESTE ARTÍCULO:**

**Suzete Terezinha Orzechowski; (2008); LIBERDADE ASSISTIDA NO BRASIL: Uma Aproximação com a Pedagogia sócio-cultural – Cidadania e Formação profissional; en <http://quadernsanimacio.net>; nº 8; julio de 2008; ISSN 1698-4044**

GUILHERMETTI, Paulo. (2007). *Educação e Sensibilidade*. Guarapuava-PR: Unicentro;

HURTADO, Carlos Nuñez. (2001). *La revolución ética: aprendizajes, posiciones y procesos*. Xátiva: Diálogos.

ORZECOWSKI, Suzete T.(2007). *A Pedagogia sócio-cultural: uma alternativa profissional além da escola*. In. “Educação e Alteridade.” MACIEL, Margareth.et all (orgs.). Guarapuava-Pr.:Unicentro;

\_\_\_\_\_.(2006). *O fazer pedagógico da Orientação Educacional*. In “Temas atuais da Educação”. GUILHERMETTI, Paulo (org). Guarapuava-PR: Unicentro;

PUIGRÓS, Adriana. ( 1997). *Voltar a educar*. Rio de Janeiro: Agir;

SÊDA, E. (1995). *A proteção integral um relato sobre o cumprimento do novo direito da criança e do adolescente na América Latina*. Campinas: Adês.

[http://www.casabrasil.art.br/wiki/index.php?title=Liberdade\\_Assistida](http://www.casabrasil.art.br/wiki/index.php?title=Liberdade_Assistida) , acesso em 15/04/08;

<http://blogpensar.blogspot.com/2007/05/reduo-da-maioridade-no-brasil.html> , acesso em 17/04/08;

Revista Época (Leandro Fortes, Marco Bahé e Rafael Pereira). Edição 332 - Set/2004.

COMO CITAR ESTE ARTÍCULO:

**Suzete Terezinha Orzechowski; (2008); LIBERDADE ASSISTIDA NO BRASIL: Uma Aproximação com a Pedagogia sócio-cultural – Cidadania e Formação profissional; en <http://quadernsanimacio.net>; nº 8; julio de 2008; ISSN 1698-4044**